**TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM (NOME DA EMPRESA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ / UNIFESSPA. OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS.**

**(NOME DA EMPRESA),** Órgão ------ (Público ou Privado?), atuando na área de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede(obrigatoriedade de endereço completo com CEP, fone/fax e e-mail) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Estado do Pará doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), portador da Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nº e Órgão Emissor/UF), inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente domiciliado em (Município); e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ,** Entidade Autárquica Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei 12.824, de 05.06.2013, sediada à Folha 31, Quadra 07, Lote especial s/n CEP 68.507.590, Nova Marabá, Marabá-PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657063/0001-80, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** representada por seu Reitor Prof. Dr. **Francisco Ribeiro da Costa** portador do RG nº 12476D CREA/PA e CPF nº 376.392.262-87, resolvem celebrar presente Convênio, com sujeição às normas da Lei Nº 14.133/2021 e alterações e Lei Nº 11.788/2008, do Decreto Nº 87.497/82 e Decreto Nº 93.872/86 da Portaria Nº 08/01-MPOG e demais Diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de graduação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a oportunidade de realização de estágio (definir se é OBRIGATÓRIO; OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO; NÃO OBRIGATÓRIO)na **CONCEDENTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O estágio dar-se-á nas áreas de interesse de Convenentes, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação do estudante.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Os estudantes serão encaminhados à CONCEDENTE pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio de carta de encaminhamento, devidamente preenchida e assinada (física ou eletronicamente) pelo professor da disciplina de Estágio e/ou Coordenador de Estágio, vinculado ao curso a qual o aluno está matriculado.

**CLÁUSULA QUARTA –** São obrigações da CONCEDENTE:

1. Colocar a disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da sua Coordenação de Estágio, a quantidade e nomes dos órgãos/entidades/autarquias disponíveis como campo de estágio;
2. Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação junto aos professores de estágio e/ou Coordenador de estágio e alunos;
3. Firmar com o estagiário Termo de Compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
4. Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
5. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
6. Indicar integrante de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de forma integrada com o Professor de Estágio e/ou Coordenador de Estágio, vinculado ao curso ao qual o aluno está matriculado, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
7. Por ocasião do desligamento, entregar o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
8. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, **Relatório de Atividades**, com vista obrigatória ao estagiário.
9. Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o responsável pelo estágio e os seguintes dados: CPF, nome completo, e-mail, RG, órgão de expedição, cargo, telefone e sempre que necessário fazer as atualizações.
10. Manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
11. Contratar Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, no caso de estágio Não- Obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

**CLÁUSULA QUINTA –** São Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1. Indicar um professor do curso, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, para a função de Coordenador de Estágio, sendo o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, juntamente com o professor da disciplina de estágio, quando for o caso;
2. Disponibilizar à CONCEDENTE, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar/atualizar o nome dos coordenadores de estágio de cada curso;
3. Avaliar as instalações dos órgãos/entidades/autarquias concedente do ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, bem como a consonância com o Proposta Pedagógica do Curso;
4. Receber e divulgar junto aos professores de estágio e/ou Coordenador de estágio e alunos as oportunidades oferecidas pela unidade **CONCEDENTE**, mediante análise prévia das condições de oferta;
5. Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO:

I- À Proposta Pedagógica do Curso,

II- À etapa e modalidade da formação escolar do estudante e

III- Ao horário e calendário escolar;

1. Contratar Seguro contra Acidentes Pessoais, junto a seguradora Contratada pela Unifesspa, em favor dos estagiários, no caso de estágio Obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
2. Enviar, o estudante para o Estágio, por meio de carta de encaminhamento, devidamente preenchida e assinada pelo professor da disciplina de estágio e/ou Coordenador de Estágio;
3. Incorporar ao termo de compromisso, por meio de aditivos, o plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o estagiário, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
4. Encaminhar a CONCEDENTE, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso.

**CLÁUSULA SEXTA**– O estágio será interrompido por um dos seguintes motivos:

1. Término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso;
2. Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
3. Conclusão ou interrupção do curso;
4. Comportamento incompatível com o regulamento da CONCEDENTE por parte do estagiário;
5. Quando o estagiário deixar de cumprir disposição do Termo de Compromisso;
6. Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Na ocorrência de qualquer hipótese acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O aluno se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os funcionários da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONCEDENTE, como contraprestação pela admissão do estagiário, poderá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada sendo compulsória a sua concessão, bem como, o auxilio transporte, na hipótese de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

**CLÁUSULA NONA –** A jornada de atividades em estágio obrigatório, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário de funcionamento da CONCEDENTE, não podendo ultrapassar 04 (quatro) horas diárias, excluídos os dias de sábado e domingo, respeitando-se as especificidades de cada curso, e 20 (vinte) horas semanais.

§ 1o O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2o Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periodicamente ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade durante os períodos de avaliação, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

**CLÁUSULA DÉCIMA** –A duração do estágio, na mesma parte CONCEDENTE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com as concedentes conforme determina a legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O convênio vigerá por um prazo de 05 (cinco anos) contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado, através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Caso seja detectado, na execução do ESTÁGIO desenvolvido pelo discente na CONCEDENTE, desvio de atividades acadêmicas específicas da formação daquele, o CONVÊNIO entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR e a CONCEDENTE será **CANCELADO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As adições ou variações em qualquer cláusula deste Convênio que porventura sejam necessárias, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Convênio, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A publicação do presente convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Decreto Nº 93.872/86 e na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subsecção Judiciária da Cidade Marabá, no Estado do Pará, como o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsia e litígios provenientes do presente Convênio, desde que são resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA Instituição/empresa

Reitor da UNIFESSPA